



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-CPL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.01.0958/2018 - SEMUS

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **29 de Junho de 2018, às 14:00** (quatorze horas). Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 6285 de 31 de Janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na Rua Rafael de Almeida Ribeiro, nº 600 - Bairro São Salvador – Imperatriz - MA, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e disposição final dos resíduos sólidos para atender a demanda dos diversos setores e Dos diversos Setores e Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz.

1.2. Valor global estimado para a contratação: R\$ 2.262.713,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil setecentos e treze reais e quarenta centavos).

1.3 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.3.1 Resíduos sólidos de Saúde (RSS) – Todos os resíduos produzidos nas unidades dos geradores de RSS decorrentes do contato direto com o paciente, classificados segundo a RDC 306/2004 da ANVISA em:

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

1.3.2 Coleta e transporte de Resíduos de Saúde;

1.3.3 Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e transporte de resíduos sépticos gerados pelas unidades de serviços de saúde municipal, tais como: Hospitais, unidades de saúde municipal (postos de saúde, centro odontológico, farmácia municipal e unidades da vigilância sanitária) e prontos Atendimentos municipais.

1.3.4. A coleta consiste nos grupos:

1.3.5. GRUPO A(POTENCIALMENTE INFECTANTES)

1.3.6. GRUPO B(QUÍMICOS);

1.3.7 GRUPO C (RADIOATIVOS)

1.3.8. GRUPO D(RESÍDUOS COMUNS);

1.3.9 GRUPO E (PERFURO CORTANTES).

1.3.10 Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos



plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, pelos próprios geradores.

1.3.11. Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares" em local de fácil visualização.

1.3.12. Caberá à contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.

1.3.13. A frequência das coletas no período será máximo de 24 horas sendo definidas pelos responsáveis das unidades e dependerão do volume e tipo de resíduo gerado.

1.3.14. A medição do serviço será efetuada por quilograma coletado e pesado na presença do fiscal do contrato e transportado até o local de tratamento definido pela contratante ou pelas partes.

1.3.15. Tratamento de Resíduos de Saúde;

1.3.16. Define-se como tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de incineração, autoclavagem, queima em micro-ondas ou outro processo aprovado pelos órgãos ambientais competentes.

1.3.17. Consiste na queima de materiais em temperaturas elevadas (acima de 900°C). Utilizando uma quantidade apropriada de oxigênio para conseguir uma boa combustão do lixo. Os compostos orgânicos presentes em papéis, madeira e materiais plásticos, serão transformados em dióxido de carbono, vapor d'água e cinzas. Deve-se evitar que o lixo a ser incinerado contenha resíduos úmidos ou molhados (como casca de legumes e frutas). A presença destes resíduos provoca uma diminuição na temperatura do forno e perda de eficiência da queima.

1.3.18. O processo deverá reduzir o volume do material em mais de 70%, diminuindo a necessidade de espaço para aterros.

1.3.19. A incineração será realizada para eliminação de lixos perigosos como resíduos hospitalares e tóxicos, por exemplo. Em geral, a queima do lixo é realizada em usinas de incineração.

1.3.20. Este serviço poderá ser realizado por terceiros desde que seja apresentada carta de compromisso e licença de operação do equipamento na data da licitação, juntamente com os documentos de habilitação. E apresentar mensalmente o Certificado de Incineração;

1.3.21. A contratada deverá disponibilizar em comodato bombonas com capacidade de no mínimo 25 Kg de resíduos dos grupos "A" e "E" além de uma franquía mensal de resíduos do grupo "B" (químicos, remédios vencidos, etc).

GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita